



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.252

De 14 de julho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 90/14-E,

De 8 de julho de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.228 de 14/07/2014.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação	Qtd	Lotação	Requisitos	CHS	Vencimento – Base Mensal
Odontólogo	01	DSA	Nível Universitário	15 semanais	R\$ 1.872,67

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/07/2014.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 14 de julho de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária de 14/07/2014.

/ap.-